Brasília / DF agenciaeleeladf@gmail.com www.agenciaeleela.com.br (61) 98124-2442

## CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DOMÉSTICOS

Contrato Nº		
O CONTRATANTE:		, portador(a) da cédula de identidade
		, domiciliado(a) e residente
na	, CEP	, telefone:
estabelecida no logradouro Asa Sul, Brasília-DF, CEP	SHS Quadra 06, Con 70316-102, telefone no	
		CONTRATANTE, neste ato, contrata os
serviços da CONTRATAI	<b>DA</b> de agenciamento d	e um empregado(a) para, na residência do
<b>CONTRATANTE</b> , execut	ar todas as tarefas iner	entes ao trabalho doméstico.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA – PRIMEIRA INDICAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO</u>: Após a entrevista entre o(a) profissional doméstico e o(a) empregador(a), caso houver concordância recíproca, as condições estabelecidas como salário, horário de trabalho, folga etc. serão assuntos exclusivos entre as partes: profissional doméstico(a) e empregador(a), sendo a **CONTRATADA** responsável pelo envio da cópia da documentação do(a) profissional selecionado(a), como "Nada Consta" Criminal, Certificado de Vacinação, Exame COVID-19 e demais cópias dos documentos pessoais do(a) profissional doméstico(a).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES</u>: O valor referente ao pagamento do serviço citado na clausula primeira, corresponderá ao valor de **R\$1.000,00** (Hum mil reais), sendo 50% desse valor pagos no ato da solicitação do serviço e os 50% restantes pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, imediatamente após o encaminhamento do(a) profissional doméstico(a) ao(à) Contratante.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: Em caso de desistência na contratação do<u>(a)</u> profissional doméstico(a) indicado(a) pela **CONTRATADA**, bem como nas outras duas indicações posteriores, o **CONTRATANTE** não será reembolsado dos 50% pagos inicialmente no ato da solicitação.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES</u>: A <u>CONTRATADA</u> obriga-se, segundo a disponibilidade cadastral, a dar assistência, ao contratante, dos seus serviços por um

## Agência de Empregos Ele & Ela

Brasília / DF agenciaeleeladf@gmail.com www.agenciaeleela.com.br (61) 98124-2442

período de 90 dias, visando à adaptação do empregado(a) que indicou, podendo nesse período oferecer 03 (três) substituições, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: A CONTRATADA estará desobrigada de proceder à substituição se o contratante descumprir a legislação inerente ao vinculo trabalhista pactuado com o empregado(a), ou na ocorrência de qualquer ato, da autoria do Contratante ou de qualquer pessoa a ele ligada, que seja contrário a moral, ao decoro, ou à integridade física do(a) empregado(a).

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA</u>: O prazo de vigência do presente instrumento é de **03 (três) meses**, a partir da assinatura deste instrumento.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO</u>: O presente instrumento poderá ser rescindido por uma das partes, desde que por justa causa ou desrespeito a qualquer das obrigações estabelecidas, sem ônus para quaisquer das partes. Não haverá devolução do valor pago no ato da assinatura do contrato.

<u>CLÁUSULA SETIMA – DO FORO</u>: Fica eleito o foro da cidade de Brasília – DF, para dirimir qualquer duvida oriunda da interpretação do presente contrato, em conformidade com o artigo 78° do Código Civil Brasileiro.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que surtem efeitos em direito conhecido,

	Brasília – DF
	CONTRATADA
-	CONTRATANTE
	CONTRATANTE